



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 940

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.339 - De 10 de Setembro de 2025.*****“Dispõe sobre os pedidos de alteração de valor venal dos imóveis localizados no Município de Urupês”***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 30 e 156, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no que diz respeito à tributação imobiliária;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), impõe à Administração Pública a observância da legalidade, transparência e justiça fiscal na arrecadação tributária;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 62, de 12 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que é direito do contribuinte pleitear a revisão ou atualização do valor venal atribuído ao seu imóvel, quando entender que este não reflete a realidade de mercado ou apresente incorreções cadastrais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimento administrativo célere, transparente e isonômico para análise dos pedidos de alteração de valor venal dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica garantido ao contribuinte, que não concordar com o lançamento do valor venal de imóvel no âmbito do Município de Urupês, o direito ao pedido de revisão de valores.

Art. 2º O pedido deverá ser realizado por escrito e protocolado no Setor de Lançadoria, instruído com as razões pertinentes e documentos que demonstrem a incorreção ou incompatibilidade do valor lançado.

Parágrafo Único O prazo para avaliação do pedido será de 15 (quinze) dias, prorrogável, se necessário.

Art. 3º Após protocolado, o pedido será encaminhado para o Setor de Engenharia, que expedirá laudo técnico, assinado por engenheiro ou arquiteto, sobre o valor atribuído ao imóvel, para que instrua o processo.

Parágrafo Único A autoridade competente poderá decidir pelo aumento ou diminuição do valor venal do imóvel, não se limitando ao laudo técnico emitido pelo setor de engenharia, mas também as condições físicas e territoriais no imóvel, considerando o interesse público da região.

Art. 4º Os pedidos de não incidência de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) sobre a construção, ou parte dela, em caso de alienação anterior à transmissão da propriedade, nos termos das Súmulas 110 e 470 do STF (Supremo Tribunal Federal), deverão ser acompanhados da documentação que comprove a transmissão anterior ao registro da construção, entre elas, mas não

exclusivamente:

I – Matrícula do Imóvel;

II – Instrumento Particular de Compra e Venda;

III – Fotos, com registro da data;

IV – Comprovantes de pagamento do negócio pactuado;

V – Declaração de Imposto de Renda;

VI – Declaração do vendedor, sob as penas da lei, com assinatura de duas testemunhas, com autenticidade reconhecida, de que o imóvel foi transmitido sem a construção a qual se deseja a não incidência do ITBI.

Parágrafo Único Sendo deferido o pedido, o Setor de Lançadoria fará constar na guia de recolhimento do ITBI o motivo da diferenciação do lançamento do imposto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

*Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br**HOMOLOGAÇÃO DO ANEXO DO PLANO ESCOLAR ESCOLAR**

Interessado: EMEF Maria da Gloria Robert Lima de Almeida

Município: Urupês

Fundamento Legal: Lei Federal 9.394/96

Resolução CNE/CP 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

PARECER CONCLUSIVO DA SUPERVISÃO:

Após análise detalhada do Anexo do Plano de Gestão 2025, constato que sua elaboração atende o disposto na legislação em vigor, estando em condições de ser homologado.

Ao Senhor Diretor Municipal do Departamento de Educação do Município de Urupês/SP, para as providências cabíveis.

Márcia Regina da Silva Fernandes
Supervisora de Ensino
Matrícula 15788

Urupês, 08 de setembro de 2025

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**HOMOLOGO, 14/05//2025**

Matheus de Oliveira Campos
Diretor de Departamento de Educação
Diretor Municipal do Departamento de Educação
Urupês/SP

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 121/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94CONTRATADA: **UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CNPJ Nº: 21.573.652/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) impressoras.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 158 – 02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. de Educação – 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 361 0009 2026 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00 220.000 Ensino Fundamental Convênios/entidades/f

Ficha 159 – 02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. de Educação - 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 361 0009 2026 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.05.00 200.000 Educação Convênios/entidades/fundos

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 10 de setembro de 2025

ROBERTO  Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:3267742480
CACCIARI
FILHO:3267742480
77424800

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CNPJ/MF 75.104.422/0008-82

OBJETO: Reprogramação e acréscimo de 5,95% das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2025.

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 53.405,61 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo o valor global de R\$ 928.788,21 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, I, “d” e § 8º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 10 de setembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**